



IÁRAS - MÃE D'ÁGUA

Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL Nº 155 / 99

"Dispõe sobre a concessão de gratificação a servidores ocupantes de empregos públicos relacionados ao ensino fundamental e dá outras providências"

EDILSON GRANGEIRO XAVIER, Prefeito Municipal de IARAS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA e PROMULGA** a seguinte **LEI MUNICIPAL** :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder aos servidores públicos municipais ocupantes de empregos públicos municipais relacionados ao Ensino Fundamental, gratificação mensal denominada de "**Gratificação FUNDEF**".

Parágrafo Único - O valor da gratificação instituída na forma do "**caput**" deste artigo, será variável e não incorporará ao salário base do servidor.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão suportadas por recursos do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prof. Munic. Iaras, 01 de Outubro de 1999.

EDILSON GRANGEIRO XAVIER
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Registrado(a) nesta Secretaria sob nº
213, fls. 05, livro nº 01

PUBLICAÇÃO

Publicado na Imprensa e Afixado(a)
nos átrios da Prefeitura e da Câmara
Art. 95 L. O. M.

KLEBER SONAGERE
Chefe de Gabinete

IARAS, 01 de Outubro de 1999